

Câmara



GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 586

20 DE DEZEMBRO DE 1993.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"APROVA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, PARA O TRIENIO 1994 - 1996."

JAIR RAMIRES, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado, o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Ji-Paraná, constituído do Anexo "A", integrante desta Lei, que estima, para o triênio 1994 - 1996, as Despesas de Capital em CR\$ 63.235.800.000,00 (SESSENTA E TRES BILHOES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MILHOES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS REAIS).

Art. 2º - Os recursos, para execução do Plano Plurianual de Investimentos para o triênio em questão, são oriundos das Receitas de Capital e do Superavit das Receitas Correntes.

Art. 3º - O percentual incidente sobre a Receita Total para aplicação em Despesas de Capital, deverá situar-se no máximo em 10% (dez por cento) devendo o Poder Executivo adaptar-se nos proximos dois anos para atingir esta meta.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1994 - 1996 em consonância com os Créditos Adicionais abertos, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO URUPA, aos 20 de dezembro de 1993.


 JAIR RAMIRES
 Prefeito Municipal